



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 006 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

EMENTA: Adota o Poder de Polícia Administrativa em assunto de saúde pública e designa servidores na aplicabilidade do Código Sanitário Municipal e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 005, de 10 de novembro de 2008, que instituiu o Código Sanitário Municipal;

CONSIDERANDO a falta de servidores concursados para o exercício do controle de fiscalização sanitária, de zoonoses, ambiental e de saúde do trabalhador;

CONSIDERANDO que esses pressupostos devem obter do Poder Público atenção redobrada para segurança e saúde dos munícipes;

CONSIDERANDO finalmente, a Carta Constitucional Federal, a Lei Orgânica da Saúde, o Código de Defesa do Consumidor e os demais Decretos e Resoluções normatizadas pelo Ministério do Trabalho relacionadas a vigilância sanitária;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores: **Adir Luiz de Oliveira** – matrícula 2348, **Antônio de Pádua Braga** – matrícula nº 3172, **Luiz Cláudio Barreto de Menezes Gomes** – matrícula nº 3460 - **Sérgio Luis de Castro** – matrícula nº2996 e **Marinho Negrato** – matrícula nº 0183952-1 SUS, para atuarem **interinamente** na fiscalização sanitária, controle de zoonoses, controle ambiental e saúde do trabalhador, podendo para tanto, aplicarem as notificações e autuações pertinentes ao Código Sanitário Municipal.

Art. 2º Os servidores deverão ser cientificados para o seu mister pelo Coordenador de Vigilância Sanitária, atuando sempre devidamente identificados por crachá que deverá ser assinado pelo Secretário.

Art. 3º O Poder de Polícia instituído pelo presente ato administrativo concede aos designados, além de suas funções inerentes, os poderes de vistoria em quaisquer estabelecimentos comerciais, objetivando o cumprimento *in totum* da Lei Complementar nº 005, de 10 de novembro de 2008, publicada no Boletim Municipal nº 214/08.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º A todos os infratores estão assegurados a ampla defesa e o contraditório, nos moldes da Carta Constitucional, com os prazos delineados no Código Sanitário Municipal.

Art. 5º Aos designados, no cumprimento do seu mister, são considerados responsáveis por suas condutas e declarações constantes nos respectivos autos, sendo passível de punição pela autoridade superior no caso de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 6º O Secretário Municipal de Saúde como superior hierárquico fica responsável pelo cumprimento e atuação dos designados em seu mister, podendo para tanto, adotar as posturas necessárias para o melhor norteamento das atividades, ficando o Chefe do Executivo legitimado para decidir os recursos hierárquicos, caso ocorram.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 099/2014, todavia os atos praticados até esta data são validados tendo o presente Decreto os efeitos "ex nunc".

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE JANEIRO DE 2017.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal